

casamento foi publicado no dia quatorze
do presente mês de Abril. Nenhuma oposição
foi apresentada no prazo em lei. E, se-
ntes depois de mais de um mês a assinatura de
que persistiam no firme propósito de casar por
luz e espontânea vontade, de dar-se os autos
propriedade - formal legal do casamento. E por-
tanto, assim sendo, em nome que alguns de nós nos
votamos, e os testemunhos, e achados conjuntos e
convenientes pelo juiz, por Regina Paula da Costa,
a sogra do nubente, por mais alguns assinados pela
nubente e pelos testemunhos Estéfio de Paula
Ribeiro, proprietários e Pedro Garcia de Oliveira,
juizes de paz, ambos residentes nesta
cidade. Com a assinatura dos presentes, assinados
de o acima assinados.

Veríssimo da Cunha Moraes.
Regina Paula da Costa
Adriana Miranda Calha
Estéfio de Paula Ribeiro
Pedro Garcia de Oliveira
Carolina Miranda Martins
Nair de Oliveira Pires.
Cláudio de Miranda.
Felson Lacerda
Roberto Lacerda
Antônio de Oliveira

Extraída a presente certidão de inteiro teor apresentada de forma reprográfica com fulcro no
artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73, artigos 558 e 1050 do Código de Normas CGJ/ES, e
autos 0039297-84.2016.8.08.0024.

O referido é verdade e dou fé.

Iconha, ES, 05 de julho de 2024.

IVANIR VOLPONI FORNACIARI
Oficial e Tabelião do Registro Civil

IVANIR

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023804.AMP2401.01954

Emolumentos: R\$ 59,97 - Encargos: R\$ 17,99 Total: R\$ 77,96

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS
DA SEDE DA COMARCA DE ICONHA-ES



IVANIR VOLPONI FORNACIARI
Oficial e Tabelião
PEDRO SERGIO FORNACIARI
Substituto legal

Tel. 28 3537 1205

Rua Muniz Freire, 183 - Centro - Iconha/ES - 29.290-000

Número do livro
Nº 0003
Nº 050
Nº 000533
Nº 31

Nº 0003
Nº 050
Nº 000533
Nº 31

Nº 0003
Nº 050
Nº 000533
Nº 31

Nº 0003
Nº 050
Nº 000533
Nº 31

Nº 0003
Nº 050
Nº 000533
Nº 31

Nº 0003
Nº 050
Nº 000533
Nº 31

Nº 0003
Nº 050
Nº 000533
Nº 31